



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto eventual e futura **Aquisição de Suplementos Vitamínicos, para pacientes da linha de cuidados em sobrepeso e obesidade** através de Sistema de Registro de Preço.

1.2. Os suplementos visam atender os pacientes do Município de Parnamirim/RN, que submeteram-se a cirurgia bariátrica, através da Linha de Cuidados em Sobrepeso e Obesidade do município em convênio com o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/Natal-RN. As quantidades mencionadas a seguir são necessárias para garantir à dispensação regular e parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no item 4.0.

2. JUSTIFICATIVA

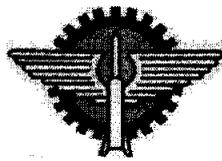
2.1. O fornecimento deve ocorrer de forma ininterrupta, uma vez que as cirurgias bariátricas e metabólicas ocasionam deficiências de macro e micronutrientes que podem resultar no aumento da morbidade e mortalidade desses pacientes.

2.2. Considerando que os suplementos solicitados neste certame são imprescindíveis para o **tratamento contínuo** desses pacientes.

2.3. Considerando que os itens incluídos no presente Termo de Referência é indispensável ao tratamento dos pacientes bariátricos do Município de Parnamirim/RN da Linha de Cuidados de em Sobrepeso e Obesidade, e que a falta dos mesmos coloca em risco a vida dos pacientes, requer a aquisição conforme objeto especificados no item 4.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que, com a aquisição dos suplementos, este Município possa prestar aos usuários do serviço, assistência integral, contínua, com resolutividade e boa qualidade às



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD

6
15479

necessidades dos mesmos, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD
01	<p>POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS (Composição Mínima): RETINOL PALMITATO (VITAMINA A), TIAMINA, RIBOFLAVINA, PANTOTENATO DE CALCIO (VITAMINA B5), PIRIDOXINA (VITAMINA B6), BIOTINA, ACIDO FOLICO (VITAMINA B9), CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C), COLECALCFEROL (VITAMINA D3), TOCOFEROL, ACETATO (VITAMINA E), CROMO, COBRE, FERRO, MAGNESIO, MANGANES, MOLIBIDENIO, ZINCO, SELÊNIO.</p> <p>Forma farmacêutica: Caixa com 30 comprimidos revestidos de liberação lenta.</p>	Caixa	1.200
02	<p>VITAMINA B1 100 mg + VITAMINA B6 100 mg + VITAMINA B12 5000 mcg.</p> <p>Forma farmacêutica: drágeas</p> <p>Caixa 20 drágeas.</p>	Caixa	600
03	<p>COLECALCIFEROL (D3) 10.000 UI</p> <p>Forma farmacêutica: Comprimidos revestidos</p>	Caixa	1.200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



	Caixa 10 comprimidos revestidos		
04	CÁLCIO CITRATO MALATO + COLECALCIFEROL (D3) + MAGNÉSIO. Forma farmacêutica: comprimidos revestidos Caixa 60 comprimidos revestidos	Caixa	600
05	CITRATO DE CÁLCIO 1000 mg Forma farmacêutica: cápsulas Caixa ou Frasco: 60 cápsulas.	Caixa ou Frasco	1.200
06	WHEY PROTEIN HIDROLISADO (com 0g de carboidratos e 0 g gorduras) Apresentação: Pote ou Sachê/Refil Peso: 850 g a 1200g	Pote ou Sachê/Refil	2.400
07	FERRO QUELATO GLICINATO 500 mg (100 mg de Ferro elementar/com) Forma Farmacêutica: Comprimido mastigável Caixa 30 comprimidos.	Caixa	500

4.1. No quadro acima, encontra-se as especificações e quantitativos anuais dos Suplementos Vitamínicos;

4.2. Os quantitativos dispostos neste Termo de Referência são meras estimativas, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a contratante, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

8
SO 15479

pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

5.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

5.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

5.3. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Nutricionista;

5.4. A empresa vencedora deverá ter no quadro de funcionários um profissional em nutrição, e este inscrito no Conselho Regional de Nutrição, a fim de atender aos problemas técnicos que possam surgir quanto às dietas industrializadas. A justificativa para a exigência do profissional em nutrição: solicitamos o responsável técnico, nutricionista, por parte das empresas que fornecem dieta industrializada com intuito de solucionar inúmeros problemas relacionados ao consumo desse produto, em se tratando de identificação correta de descritivos, segurança, entrega no prazo, problemas com abastecimento entre outros. Dessa forma, contribuindo e resguardando a segurança do material solicitado, além do mais é uma exigência do Conselho Federal de Nutrição, amparado pela Legislação Sanitária em vigor, RDC 63, e que este visite-nos periodicamente.

5.5. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos devem ser:



9
Sl 15419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

6.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

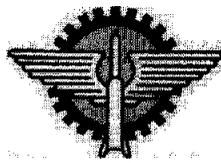
- a) nome e website do fabricante;
- b) data do término da garantia/validade;
- c) dados para acionamento da garantia.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal;

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a SESAD ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

8.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da SESAD.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD

10
15/4/19

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Será solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação das amostras dos itens licitados, a fim de ratificar a veracidade das informações prestadas junto aos documentos apresentados para análise, seguindo as seguintes regras: As amostras deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a);

A entrega deverá ocorrer na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizado na Rua Raimundo Barros Cavalcante, N ° 410, Galpões 4, 5 e 6, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-275.

As amostras entregues deverão estar acondicionadas em invólucros lacrados, serão submetidas à análise por parte de equipe com qualificação técnica adequada, a quem caberá à elaboração de laudo acerca da aceitabilidade das amostras quanto ao objeto da licitação;

8.2. Não havendo o encaminhamento das amostras no prazo e na forma previstos ou julgadas como não condizentes com o especificado em edital, o(a) Pregoeiro(a) julgará desclassificada a proponente e solicitará amostras da licitante autora do lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de amostras condizentes com a especificação indicada no processo licitatório;

8.3. As marcas reprovadas durante o processo de análise, não serão novamente aceitas, mesmo que sejam entregues por outro fornecedor;

8.4. Serão realizados: avaliação e julgamento técnico da qualidade do material, adequabilidade a que se destina, obediência às boas práticas de fabricação e se o material corresponde ao discriminado em edital.

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. CARTA DE CORRESPONSABILIDADE: A empresa vencedora desse certame terá que apresentar uma carta de co-responsabilidade em conjunto com a indústria quantos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD

11
EQ 15479

aos produtos que comercializa, garantindo o fornecimento ininterrupto dos produtos licitados, ou seja, que os mesmos encontram-se em plenos processos de produção e comercialização; e caso haja descontinuidade de algum produto que seja notificado com antecedência e indicado um substituto o mais similar possível, que deverá ser analisado quanto às suas características nutricionais e indicação de uso, pelo Suporte Nutricional do município.

9.2. Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

9.3. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), no local informado, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

9.4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

9.5. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

9.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



12
Sup 15479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD

9.8. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar a SESAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.10. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

9.11. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

9.12. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2. Disponibilizar o local de entrega e servidor responsável pelo recebimento;

10.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

10.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD

13
15479

10.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(S) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

11. PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO

11.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

11.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SESAD.

11.3. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizado na Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 410, Galpões 4, 5 e 6, Monte Castelo, Parnamirim/RN, de segunda à sexta-feira de 8 as 14 horas, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

NOTA: Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme a necessidade da solicitante.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às medidas e peso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;

12.2. Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD

14
215479

12.2.1. Obedecendo rigorosamente as especificações do Item 4;

12.2.2. Acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem. Caso os produtos estejam acondicionados em embalagens fracionadas, estas deverão ser sinalizadas afim de facilitar a conferência;

12.2.3. O armazenamento e transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;

12.4. A contratada deverá fornecer os produtos com embalagem contendo nome e *web site* do fabricante, data de fabricação, e data do término da validade.

12.5. Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do recebimento do material, ressalvados os casos por interesse da Central de Abastecimento Farmacêutico, que poderá autorizar o recebimento dos suplementos com data inferior aos 12 (doze) meses, desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso da troca de todo quantitativo excedente, imediatamente após a solicitação da CAF.

12.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

12.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

12.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD

15
SL 15439

substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

12.10. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

12.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. PAGAMENTOS

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

13.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

13.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

13.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

13.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD

16
Q 5479

13.7. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

13.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

14.1.2 – não mantiver as propostas;

14.1.3 – recusar-se a celebrar o contrato;

14.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

14.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD

17
615239

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

14.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

14.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. ORÇAMENTO ESTIMADO

15.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

17. FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD

18
SL 15479

17.1. Será de responsabilidade do fiscal nomeado o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

17.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parnamirim/RN, 11 de novembro de 2019.

Eliene Siqueira-Martins

Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico

Matrícula 1907

DESPACHO
EM, 12/11/19

Autorizo de
acordo.

Quels Régis

Terezinha G. Régio de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN